

ANEXO I
COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021 DO
TCM/GO.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Consoante a necessidade da solicitação de licitação para locação de Usina Concentradora de Oxigênio, Enchedor de Cilindros, Cilindros de Oxigênio, Compressor e Concentradores de Oxigênio Domiciliar, incluindo os serviços de manutenções preventivas, corretivas e preditivas para os equipamentos, sistema elétrico da infraestrutura hospitalar e rede de gases medicinais, para atender a UPA e Hospital Municipal, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para as aquisições descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Resolução nº 036/23 e IN nº 009/2023 do TCM/GO., para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Iporá, estado de Goiás, **ademaís cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO

Solicitação de licitação para locação de Usina Concentradora de Oxigênio, Enchedor de Cilindros, Cilindros de Oxigênio, Compressor e Concentradores de Oxigênio Domiciliar, incluindo os serviços de manutenções preventivas, corretivas e preditivas para os equipamentos, sistema elétrico da infraestrutura hospitalar e rede de gases medicinais, para atender a UPA e Hospital Municipal em consonância com a lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN 09/2023, do TCM/GO., conforme as especificações do termo de referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

UPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Locação de uma Usina Geradora de Oxigênio, Com capacidade de geração de 7,00M³/Hora totalizando 5.110 M³/Mês $\pm 5\%$. Com manutenções preventivas, corretivas e preditivas, produção ininterrupta. Com monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 93%). Equipamento deve possuir acessórios indispensáveis para seu funcionamento.	MÊS	12
2	Locação de um Sistema de Geração de Vácuo Clínico: Em duplex com Capacidade de geração de 30 m³/h individual – Totalizando 43.800 m³/mês $\pm 5\%$.	MÊS	12
3	Manutenção preventivas, corretivas e preditivas nos equipamentos do sistema Gerador de Ar Comprimido Medicinal pertencente a UPA, incluindo peças.	MÊS	12

HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Um enchedor de cilindros, formatado por compressor de alta pressão, com carga de enchimento de 10 m³/h, composto com torre de resfriamento e capacidade para enchimento de 10 cilindros simultaneamente, com pressão mínima de 150bar, manifold 10x10, com manutenção inclusa.	MÊS	12
2	20 (vinte) cilindros de alta pressão, fabricados em aço carbono sem costura, com capacidade volumétrica de 1 m³ (um metro cúbico) cada.	MÊS	12
3	50 (cinquenta) cilindros de alta pressão, fabricados em aço carbono sem costura, com capacidade volumétrica de 10 m³ (dez metro cúbico) cada.	MÊS	12
4	Manutenção preventivas, corretivas e preditivas da usina de oxigênio de 27m³/h, pertencente ao município de iporá	MÊS	12
5	30 (trinta) concentradores de oxigênio domiciliar, com vazão de de 5 litros por minuto, com sistema independente de geração de energia por placas fotovoltaicas, instalação E suporte	MÊS	12

2.1 Das Especificações Técnicas

A presente contratação tem por objeto a **locação de equipamentos hospitalares e serviços especializados**, destinados ao abastecimento, manutenção e suporte da rede de gases medicinais da UPA e do Hospital Municipal de Iporá (HMI), conforme segue:



1. Locação de Usina Geradora de Oxigênio

- Capacidade de geração: **7,00 m³/hora**, totalizando aproximadamente **5.110 m³/mês ± 5%**;
 - Produção ininterrupta;
 - **Monitoramento remoto ou telemetria**, contemplando:
 - Informações em tempo real de produção;
 - Saturação do oxigênio produzido;
 - Alarmes com bloqueio automático de produção em caso de concentração inferior a 93%;
 - Inclusa **manutenção preventiva, corretiva e preditiva**;
 - Equipamento deve possuir todos os **acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento**.
 - **Manutenção do sistema elétrico da infraestrutura hospitalar e da rede de gases medicinais**, assegurando conformidade técnica e prevenção de falhas;
-



2. Locação de Sistema de Geração de Vácuo Clínico

- Sistema em **duplex**;

- Capacidade de geração: **30 m³/h individual**, totalizando **43.800 m³/mês ± 5%**;
 - Inclusa **manutenção preventiva, corretiva e preditiva**;
 - Equipamento deve atender às normas técnicas vigentes da **ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde**.
-

3. Manutenção do Sistema Gerador de Ar Comprimido Medicinal – UPA

- Manutenção **preventiva, corretiva e preditiva**;
 - Inclusão do fornecimento de peças de reposição necessárias;
 - Garantia de pleno funcionamento contínuo do sistema.
-

4. Locação de Enchedor de Cilindros de Oxigênio

- Formado por **compressor de alta pressão**, com carga de enchimento de **10 m³/h**;
 - **Capacidade para enchimento simultâneo de 10 cilindros**;
 - Pressão mínima: **150 bar**;
 - Composto por **torre de resfriamento e manifold 10x10**;
 - Inclui **manutenção preventiva, corretiva e preditiva**;
 - A **empresa contratada** deverá disponibilizar **profissional responsável pelo enchimento e pela distribuição dos cilindros**, garantindo logística e segurança no abastecimento.
-

5. Locação de Cilindros de Alta Pressão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **20 (vinte) cilindros** em aço carbono sem costura, com capacidade volumétrica de **1 m³** cada;
- **50 (cinquenta) cilindros** em aço carbono sem costura, com capacidade volumétrica de **10 m³** cada;
- Todos os cilindros devem estar de acordo com as normas de segurança da **ABNT** e regulamentos da **ANVISA**.

7. Locação de Concentradores de Oxigênio Domiciliar

- **30 (trinta) concentradores**, com vazão de **5 L/min** cada;
- Sistema independente de energia por **placas fotovoltaicas**;
- Inclui **instalação, suporte técnico e acompanhamento contínuo**;
- Devem atender às normas técnicas da **ANVISA e ABNT**, assegurando confiabilidade no uso domiciliar.

8. Observância das normas técnicas (ANVISA, ABNT, NR-10, NR-35 etc.)

A obediência às normas técnicas vigentes assegura que os serviços sejam prestados com segurança, qualidade e responsabilidade técnica, em conformidade com as exigências legais aplicáveis ao setor de saúde pública.

As especificações foram definidas com base na realidade da rede municipal de saúde, observando-se os princípios da administração pública, especialmente a eficiência, economicidade e continuidade do serviço público essencial. Dessa forma, o detalhamento técnico evita contratações genéricas ou inadequadas, promovendo a escolha de uma empresa realmente apta a atender às necessidades do Município.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão tem por objeto a **locação de Usina Concentradora de Oxigênio, Enchedor de Cilindros, Cilindros de Oxigênio, Compressor e Concentradores de Oxigênio Domiciliar**, incluindo os serviços de **manutenções preventivas, corretivas** para os equipamentos, sistema elétrico da infraestrutura hospitalar e rede de gases medicinais, com a finalidade de atender à **UPA e ao Hospital Municipal de Iporá**.

1. Relevância Assistencial

O oxigênio medicinal é classificado como insumo estratégico pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, por ser indispensável em **atendimentos de urgência e emergência, internações, cirurgias, tratamentos intensivos e terapias prolongadas**. A ausência desse recurso inviabiliza o funcionamento das unidades de saúde, podendo comprometer a preservação da vida.

Além disso, a demanda crescente por oxigênio e gases medicinais em decorrência do aumento de atendimentos hospitalares, da complexidade dos casos clínicos e do uso prolongado em pacientes crônicos evidencia a **necessidade de um sistema confiável, contínuo e seguro de fornecimento**.

No contexto local, tanto a **UPA quanto o Hospital Municipal de Iporá** são referências no atendimento da população, o que reforça a necessidade da contratação, sob pena de grave comprometimento da assistência em saúde.

2. Vantagens da Locação em relação à Aquisição Definitiva

A opção pela **locação**, em detrimento da compra definitiva, apresenta-se como a alternativa mais **vantajosa, célere e eficiente**, uma vez que:

- **Garante disponibilidade imediata dos equipamentos**, atendendo à urgência da demanda, enquanto a aquisição poderia demandar tempo maior em processo licitatório, importação e instalação;
- **Reduz custos de investimento inicial**, evitando elevado dispêndio orçamentário em um único exercício financeiro;
- Inclui **manutenção preventiva, corretiva e preditiva**, assegurando confiabilidade, continuidade e segurança operacional;
- Transfere à contratada a responsabilidade por peças, suporte técnico, monitoramento remoto, enchimento e distribuição dos cilindros, otimizando a gestão pública;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Permite **ajuste futuro da demanda**, caso o município registre aumento ou redução no consumo de oxigênio, sem onerar o patrimônio público com bens de difícil depreciação e manutenção.

3. Aspectos Técnicos e de Segurança

A contratação inclui, além da usina concentradora de oxigênio e dos concentradores domiciliares, a disponibilização de **cilindros de alta pressão e enchedor de cilindros com compressor próprio**, garantindo **autonomia de abastecimento interno**, reduzindo a dependência exclusiva de fornecedores externos.

Também estão previstos:

- **Monitoramento remoto por telemetria**, que possibilita controle da produção, saturação do oxigênio e alarmes de segurança;
- **Manutenção do sistema elétrico da infraestrutura hospitalar e da rede de gases medicinais**, assegurando conformidade técnica e prevenção de falhas;
- **Designação de profissional pela empresa contratada para enchimento e distribuição dos cilindros**, garantindo logística e segurança do processo.

Tais medidas asseguram não apenas a disponibilidade do insumo, mas também a proteção de pacientes e profissionais de saúde, em estrita observância às normas da **ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde**.

4. Fundamentação Legal – Lei 14.133/2021

A contratação encontra amparo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza expressamente a **locação de bens e serviços**, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, especialmente quanto à **economicidade e eficiência**.

O dispositivo legal dispõe:

"É permitida a contratação de bens e serviços por meio de locação, arrendamento ou fornecimento, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, especialmente quando for comprovada a economicidade e a eficiência da medida."

Diante da análise técnica e econômica apresentada, a locação atende integralmente aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e**

supremacia do interesse público, todos norteadores da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. Conclusão

Dessa forma, a **locação de Usina Concentradora de Oxigênio, Enchedor de Cilindros, Cilindros de Oxigênio, Compressor e Concentradores de Oxigênio Domiciliar**, com as devidas manutenções e serviços associados, configura-se como **a solução mais adequada, segura e vantajosa para o Município de Iporá**, assegurando o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal e a preservação da vida da população atendida pela rede pública de saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO – Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 037/2025 e IN nº 89/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado trata de serviços comuns, pois, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitirá os potenciais contratados do ramo de atividade compatível com esse objeto possam ofertarem suas propostas. Portanto, o objeto desse termo será contratado por meio da modalidade cabível, se for o caso ainda por dispensa nos termos do art. 74 e 75, da lei 14.133/21.

4.1. Para a operacionalização dessas ações é de extrema importância a inserção do componente jurídico no sentido de orientar a condução dos trabalhos diante das exigências impostas, como forma de antever vulnerabilidade de natureza administrativa e judicial.

4.2. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:

Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Imperativo é citar a nova lei de licitação Lei 14.133/21, também traz em seu corpo dispositivo acerca do dispositivo acima citado e que também de forma clara e objetiva as modalidades licitatórias previstas ao qual essa solicitação enquadrará em um dos requisitos propostos, ainda se for o caso via contratação direta:

LEI 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

A execução dos serviços será pautada em critérios de **eficiência, continuidade, qualidade técnica e conformidade normativa**, garantindo que a contratação atenda integralmente às necessidades da **UPA e do Hospital Municipal de Ipoporá**.

As soluções e estratégias a serem adotadas contemplam:

1. Disponibilização Imediata dos Equipamentos

- A empresa contratada deverá instalar e disponibilizar os equipamentos locados de forma célere, assegurando o início imediato da produção e fornecimento de oxigênio medicinal.

2. Responsabilidade Técnica pela Operação e Logística

- A contratada deverá disponibilizar **profissional qualificado** para o **enchimento e distribuição dos cilindros**, garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade com normas técnicas.

3. Manutenções Preventivas, Corretivas e Preditivas

- Todos os equipamentos e sistemas contemplados na contratação deverão receber manutenção preventiva regular, além de corretiva e preditiva, de forma a assegurar funcionamento contínuo e seguro.
- Estão incluídos o **sistema elétrico da infraestrutura hospitalar** e a **rede de gases medicinais**.

4. Monitoramento Remoto e Telemetria

- O sistema deverá contar com monitoramento remoto, permitindo o controle da produção de oxigênio, da saturação e da pressão, com **alarmes automáticos** em caso de falhas ou queda de concentração abaixo de 93%.

5. Suporte Técnico e Atendimento Emergencial

- A contratada deverá disponibilizar **suporte técnico 24 horas**, com tempo de resposta reduzido em casos emergenciais, garantindo a continuidade ininterrupta do fornecimento.

6. Segurança e Conformidade Normativa

- Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas da **ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde**, observando padrões de biossegurança e boas práticas hospitalares.

7. Eficiência Operacional e Economicidade

- A adoção do modelo de locação, com manutenção inclusa e suporte integral da contratada, assegura maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme preceitua o **art. 40 da Lei 14.133/2021**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, que são indispensáveis para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança da prestação dos serviços:

1. Responsabilidade Técnica

- A empresa contratada deverá indicar **responsável técnico habilitado** para acompanhamento, enchimento e distribuição dos cilindros de oxigênio, devidamente registrado em conselho de classe competente (quando aplicável).

2. Disponibilização e Instalação dos Equipamentos

- Os equipamentos contratados deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento em tempo hábil, atendendo integralmente às necessidades da UPA e do Hospital Municipal.

3. Manutenção Preventiva, Corretiva

- A contratada será responsável por todas as manutenções dos equipamentos, do sistema da rede de gases medicinais, incluindo o fornecimento de peças originais e mão de obra especializada.

4. Monitoramento Remoto/Telemetria

- O sistema deverá possuir tecnologia de monitoramento remoto (telemetria), com registros em tempo real de produção, saturação, pressão e alarmes de falhas.

5. Suporte Técnico Permanente

- Atendimento emergencial 24 horas, com equipe técnica capacitada para solução imediata de falhas que possam comprometer a continuidade da produção ou fornecimento de oxigênio.

6. Certificações e Normas Técnicas

- Todos os equipamentos e serviços deverão estar em conformidade com as normas da **ANVISA, ABNT, Ministério da Saúde** e demais legislações pertinentes.
- A contratada deverá apresentar certificados de conformidade, laudos técnicos e documentos que assegurem a regularidade e a segurança dos produtos e serviços fornecidos.

7. Garantia de Continuidade do Serviço Público

- A contratada deverá assegurar que não haja interrupção no fornecimento e distribuição do oxigênio medicinal durante toda a vigência contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. Treinamento e Orientação

- A empresa deverá fornecer treinamento básico aos profissionais de saúde da unidade, orientando quanto ao manuseio seguro dos equipamentos, cilindros e concentradores domiciliares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução e a gestão da **locação da usina de oxigênio**, ocorrerão conforme as normas estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como de acordo com as cláusulas pactuadas entre a Administração Pública e a empresa contratada. A gestão do contrato será realizada por um servidor designado por portaria específica, que atuará como fiscal técnico-administrativo, sendo responsável pelo acompanhamento sistemático de todas as etapas da execução contratual.

A execução do contrato obedecerá rigorosamente aos prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, condições de armazenamento e demais exigências previstas no Termo de Referência, na proposta da empresa e no instrumento contratual. O recebimento dos materiais será realizado em duas fases: inicialmente, de forma provisória, mediante conferência quantitativa e inspeção visual no ato da entrega; e posteriormente, de forma definitiva, após verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

Durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter canal de comunicação ágil com o setor responsável e com o setor de compras, permitindo o acompanhamento de pedidos, eventuais trocas, reprogramações de entrega e resolução de pendências. Havendo descumprimento de prazos, entrega de materiais fora das especificações ou qualquer outra irregularidade, a contratada será formalmente notificada para sanar a falha no prazo estabelecido pela Administração. Caso não haja correção, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato.

O fiscal do contrato registrará todos os acontecimentos relevantes, emitirá relatórios de acompanhamento, e, quando necessário, comunicará à autoridade superior para deliberação sobre medidas corretivas. A gestão será feita de forma transparente, com base em registros documentais, planilhas de controle de entrada e saída de materiais, e comunicação oficial entre as partes envolvidas.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Neibe Bueno de Paiva**, nomeado através da portaria nº **84**, designado pela secretaria de saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração.

II. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as irregularidades constadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

IV. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade prestacional à qualidade exigida.

V. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

VI. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de

sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

VII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

VIII A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

IX. A fase de execução do contrato, bem como a entrega do objeto contrato, também será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos do controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento pelos serviços contratados ocorrerão de forma mensal, observando-se as seguintes condições:

1. A medição será realizada com base na efetiva disponibilização e funcionamento dos equipamentos locados, bem como na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, conforme especificações técnicas do contrato.
2. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal acompanhada de relatório técnico que comprove:
 - o A operação contínua dos equipamentos;
 - o O registro das manutenções realizadas;
 - o O acompanhamento do monitoramento remoto/telemetria;
 - o O serviço de enchimento e distribuição de cilindros.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

4. A ausência de comprovação da execução dos serviços ou do funcionamento regular dos equipamentos implicará em glosa proporcional no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, impessoalidade, transparência e eficiência.

A modalidade de licitação a ser adotada será aquela que melhor atenda ao interesse público, considerando a natureza do objeto e a estimativa de valores, conforme previsto no **art. 28 da Lei 14.133/2021**.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais e de desempenho descritas neste Termo de Referência, bem como as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no edital.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que **compatível com o valor de mercado**, conforme pesquisa prévia de preços e em conformidade com o **art. 23 da Lei 14.133/2021**.

O fornecedor deverá comprovar experiência prévia em serviços correlatos (locação de usinas de oxigênio, cilindros, concentradores, rede de gases medicinais e manutenção hospitalar), de forma a garantir a adequada execução contratual, atendendo ao disposto no **art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. A estimativa de preços será elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo de **locação de usina de oxigênio**, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Serão consultadas, no mínimo, três empresas regularmente estabelecidas, por meio de orçamentos formais emitidos em papel timbrado, assinados, datados e contendo descrição detalhada dos itens cotados, ou por meio de levantamento em sites oficiais de fornecedores e sistemas públicos de referência, como o Painel de Preços do Governo Federal e a Ata de Registro de Preços vigente, quando aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. A coleta de preços levará em consideração as especificações técnicas exigidas para cada item, as condições de entrega, a validade mínima dos produtos, e os custos com transporte e tributos, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado local e regional. Os preços obtidos foram utilizados para compor o valor estimado global da contratação, servindo como parâmetro para análise de razoabilidade e viabilidade da proposta apresentada pela empresa selecionada.

10.3. O valor estimado será conforme detalhamento constante na planilha anexa, que apresenta a composição individual dos itens, quantidade prevista e valores unitários médios apurados na pesquisa de preços. Esse valor orientará a avaliação da economicidade da proposta escolhida, respeitando os limites legais para **dispensa de licitação**, conforme previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com recursos próprios do orçamento municipal, oriundos da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

Os recursos estão devidamente alocados e disponíveis para empenho, garantindo a legalidade e a cobertura financeira da despesa.

O empenho será realizado previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, a regularidade da execução financeira e o respeito aos princípios da legalidade e da transparência na administração pública

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **contrato** decorrente desta contratação será prestado mensalmente por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **podendo ser prorrogado** nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e concordância da contratada, desde que observado o interesse público e a continuidade do fornecimento.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

A vigência abrangerá todo o período necessário para o fornecimento integral dos serviços descritos no Termo de Referência, incluindo eventuais entregas parceladas, reposições e atendimento a solicitações emergenciais dentro do prazo contratual. O prazo de execução e entrega dos serviços será definido no instrumento contratual, respeitando o cronograma acordado com o fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A **Contratada** deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4 Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos dos quadros do município de Iporá, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE,

garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

13.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.16 Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;

13.17 Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mês de referência e valor total do período, e a aplicação da taxa de administração;

13.18 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;

13.19 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.20 Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normativa RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo bem como no contrato;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10 Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

Para fins de habilitação e contratação, as empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**:

10.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Regularidade Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

10.4. Qualificação Técnica

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (locação e manutenção de usinas de oxigênio, cilindros, concentradores e rede de gases medicinais).
- Relação da equipe técnica disponível, contendo profissionais habilitados e responsáveis pela execução do contrato.
- Comprovação da disponibilidade de **responsável técnico especializado** para acompanhamento, enchimento e distribuição de cilindros de oxigênio.

10.5. Documentos Complementares

- Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame.
- Declaração de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de acessibilidade previstos em lei, quando aplicável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades como objeto da contratação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos, com expertise para execução do objeto contrato, inclusive com documentos que comprovam.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **neste termo ou se for o caso no edital** onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução do contrato, inclusive despesas com treinamento.

17.2 A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD e pedido;

18. DO SUJEITO LEGAL DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.

156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

V) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao

Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência e Prazo do Contrato

- O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e conveniência da Administração.

Alterações Contratuais

- Qualquer alteração no contrato deverá ser formalizada por **aditivo contratual**, respeitando os limites legais previstos no **art. 65 da Lei 14.133/2021**.

Fiscalização e Acompanhamento

- O cumprimento do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que verificará a execução das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento, operação, manutenção e distribuição dos equipamentos.

Penalidades

- O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos causados à Administração.

Sigilo e Confidencialidade

- A contratada deverá manter **sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações e dados obtidos durante a execução do contrato, responsabilizando-se por qualquer uso indevido.

Responsabilidade da Contratada

- É de responsabilidade da contratada a **manutenção e operação adequada dos equipamentos**, o fornecimento contínuo de oxigênio e gases medicinais, e a **designação de profissional responsável pelo enchimento e distribuição dos cilindros**, garantindo segurança e eficiência na prestação do serviço.

Disposições Gerais

- Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, normas correlatas e demais regulamentos aplicáveis à Administração Pública.
- Este Termo de Referência integra o **processo administrativo licitatório**, servindo como documento-base para a execução contratual e fiscalização do objeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Iporá 1 de agosto de 2025

Cárta Costa da Silva Paula
CÁRITA COSTA DA SILVA PAULA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria Municipal de Saúde